

DECISÃO

Em 15 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 460 Circuito Deliberativo, encerrado em 15 de setembro de 2005, julgou o seguinte processo administrativo e seu respectivo termo de Compromisso de Ajuste de Conduta:

Recorrente: Cooperativa de Trabalho Odontológico de Feira de Santana

CNPJ: 16.325.896/0001-19

Processo administrativo: Prot. ANS: 33902.105067/2002-03

Decisão: aprovação da extinção do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº007/2003, iniciado na Diretoria de Desenvolvimento Setorial - DIDES, por descumprimento parcial das obrigações assumidas pela Operadora, com remessa dos autos à Procuradoria Geral-PROGE para a execução judicial das obrigações como título executivo extrajudicial.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente